

TERMO DE RESPONSABILIDADE

OBJETO / PROCEDIMENTO																														
REQUERENTE																														
AUTOR DO PROJETO																														
CONSTRUÇÃO																														
ATIVIDADE																														
BAIRRO																														
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL										Nº DE UNIDADES										ÁREA POR UNIDADE										

O Requerente, o Autor do Projeto, do Laudo Técnico ou Memorial Descritivo e o Responsável pela construção acima discriminada, por meio deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assumem o compromisso de observar as legislações urbanísticas, ambientais e construtivas vigentes no Município, em especial ao disposto no Decreto Municipal Nº 10310, de junho de 1998 que altera o Decreto de nº 10.096/97, de 28 de Maio de 1997, que dispõe sobre o procedimento administrativo de solicitações sobre legislação urbana, atender ao disposto na Lei nº 7987/96 – LUOS, Lei nº 5.530/81 – Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, estando ainda de acordo com as Leis Municipais Nº 8097/97, 8257/99, 9912/2012 e Portarias Nº 005/2010 e 035/2013, quando o processo versar sobre solicitações de Autorizações Sonoras, bem como a Lei 8221/98 quando se tratar de solicitações de Licenças ou Autorizações Provisórias de Publicidade e Propaganda.

Declararam, também, o fiel cumprimento dos usos, das características, das especificações construtivas, da apresentação de toda a documentação exigida pela legislação e das demais informações constantes deste processo de aprovação (ou de regularização), por meio deste requerimento, estando ciente que o não cumprimento destas disposições poderá acarretar o INDEFERIMENTO do processo, nos termos do Art. 20 e 22 da Lei Nº 5.530/81.

Por fim, declaram para fins de aprovação de projeto pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, que:

- 1 – O processo ora protocolado está rigorosamente de acordo com o Decreto Municipal nº 10.310, de Junho de 1998 que altera o Decreto de nº 10.096/97, de 28 de maio de 1997, estando em anexo todos os documentos exigidos no referido decreto, bem como as Portarias Nº 005/2010 e 035/2013 e na Lei 8221/98, quando o processo versar, respectivamente sobre Utilização Sonora e Propaganda e Publicidade.
- 2 - O processo uma vez notificado, não sendo cumprido o prazo legal de 30 (trinta) dias úteis para atendimento à notificação será indeferido e arquivado. Sendo vedada a continuidade deste processo.
- 3 – Possui ciência das penalidades previstas na Legislação Básica Municipal, bem como regulamento quanto à prática de informações, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução em desconformidade com o projeto aprovado.
- 4 – Tem conhecimento que a execução da obra não está isenta de ação fiscal por parte do Município, e que não será expedida a Certidão de Habite-se se a construção não retratar fielmente o projeto aprovado, bem como que as Autorizações e Licenças concedidas serão monitoradas sendo passíveis de autuação em caso de descumprimento da legislação.

Quanto ao acompanhamento do processo o Requerente:

- 1 – Está ciente de que todas as notificações serão expedidas exclusivamente através do Sistema DataGED sendo de sua inteira responsabilidade a visualização das mesmas.
- 2 – Declara ter recebido *login* e senha que permitirá o acompanhamento por meio do sistema virtual.
- 3 – Tem ciência de que o descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias úteis para atendimento da Notificação, contado a partir da sua inserção no sistema, acarretará no indeferimento do processo.

Fortaleza, de de 201

Requerente

Autor do Projeto

Construção